



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 51  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera a Lei Complementar nº 3.226, de 18 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**LEI COMPLEMENTAR N° 3392  
De 29 de Dezembro de 2020**

**Art.1°** O *caput* do artigo 59 da Lei Complementar nº 3.226, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.59** Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados a partir do dia seguinte ao do vencimento à razão de 1%(um por cento) ao mês-calendário, e calculados sobre:

- I** - .....
- II** - ....."

**Art.2°** O Inciso XXV do artigo 94 da Lei Complementar nº 3.226, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.94**.....;

.....

**XXV** - do domicilio tomador dos serviços do subitem 15.09.

....."

**Art.3°** Ficam incluídos os parágrafos 4°, 5°, 6° e 7° ao artigo 94 da Lei Complementar nº 3.226, de 18 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

✍



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



*"§4° Fica o Município de Guararema obrigado a utilizar o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, nos termos da Lei Complementar Federal nº 175, 23 de setembro de 2020, adotando os padrões de cobrança, prazos de recolhimento dos tributos, uso do sistema e demais previsões necessárias à efetivação do pagamento tributário.*

*§5° A falta de declaração das obrigações acessórias de que trata o caput do presente artigo sujeitará o contribuinte infrator às penalidades previstas nesta Lei Complementar.*

*§6° O produto da arrecadação do ISSQN cuja apuração se dê nos termos de que trata o caput do presente artigo, observará as regras transitórias para períodos e forma de partilha entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, previstos na Lei Complementar Federal nº 175, 23 de setembro de 2020.*

*§7° Fica o Município de Guararema autorizado a celebrar convênios, ajustes ou protocolos com os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) ou outro que venha a substituí-lo ou, ainda, com instituições financeiras para regulamentação do disposto neste artigo."*

**Art. 4°** O caput do artigo 206 da Lei Complementar nº 3.226, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 206** A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo depender de apuração.

**Parágrafo único.** .....

**Art. 5°** Fica alterada a Tabela VIII - VALORES FIXOS MENSIS DO ISSQN, POR FAIXA DE RECEITA BRUTA ANUAL, APLICÁVEIS A EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (Empresas Optantes pelo Regime Simplificado "Simples Nacional") - (Vigência a partir de 01/01/2018), na forma do disposto na Tabela VIII constante desta Lei Complementar, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

7



# Prefeitura Municipal de Guararema


Estado de São Paulo




**Art.6°** Fica alterada a Tabela X - Regras de Tributação do Município de Guararema, na forma do disposto na Tabela X constante desta Lei Complementar, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

**Art.7°** Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa dias) de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**TABELA VIII - VALORES FIXOS MENSAIS DO ISSQN, POR FAIXA DE RECEITA BRUTA ANUAL, APLICÁVEIS A EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME SIMPLIFICADO "SIMPLES NACIONAL")**

(Vigência até 31/12/2017)

<b>RECEITA BRUTA ANUAL DO ANO ANTERIOR AO DO RECOLHIMENTO (EM REAIS)</b>	<b>VALOR FIXO MENSAL DO ISSQN (EM REAIS)</b>
Até 180.000,00	150,00
De 180.000,01 a 360.000,00	418,50
De 360.000,01 a 540.000,00	787,50
De 540.000,01 a 720.000,00	1.152,00
De 720.000,01 a 900.000,00	1.451,25
De 900.000,01 a 1.080.000,00	1.903,50
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	2.236,50
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	2.586,00
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	3.111,75
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	3.487,50
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	4.125,00
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	4.500,00
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	4.875,00
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	5.250,00
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	5.625,00
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	6.000,00
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	6.375,00
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	6.750,00
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	7.125,00
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	7.500,00





# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



(Vigência a partir de 01/01/2018)

Receita Bruta Anual do Ano Anterior ao do Recolhimento (em R\$)		VALOR FIXO MENSAL DO ISSQN (EM REAIS)	Alíquota (%)
1 <sup>a</sup> Faixa	Até 180.000,00	300,00	2%
2 <sup>a</sup> Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	600,00	2%
3 <sup>a</sup> Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	1.200,00	2%
4 <sup>a</sup> Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	3.000,00	2%
5 <sup>a</sup> Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	7.500,00	2,5%
6 <sup>a</sup> Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	10.000,00	2,5%

\* Respeitando o mínimo de 2% (dois por cento) nas três primeiras faixas, de acordo com a Lei Complementar nº 157/2016, e mantendo os valores hoje utilizados para cobrança nas demais faixas.

NOTA: Os valores serão alterados a partir de 01/01/2018, conforme Lei Federal nº 123/2006.

9



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**TABELA X - REGRAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

<b>1 - Devido no local da Prestação (Retenção):</b> 3.05, 4.22, 4.23, 5.09, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 15.01, 15.09, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02, 20.03:					
PRESTADOR PJ	SERVIÇO REALIZADO	LOCAL DO TOMADOR	LOCAL TRIBUTAÇÃO	ISSQN	
				TOMADOR PF	TOMADOR PJ
GUARAREMA	GUARAREMA	GUARAREMA	GUARAREMA	Prestador	Tomador
GUARAREMA	GUARAREMA	FORA	GUARAREMA	Prestador	Prestador
GUARAREMA	FORA	GUARAREMA	FORA	Prestador	Tomador
GUARAREMA	FORA	FORA	FORA	Prestador	Tomador
<b>2 - Demais Itens:</b> 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 2.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05, 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.20, 7.21, 7.22, 8.01, 8.02, 9.01, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.03, 12.13, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.06, 17.08, 17.09, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 18.01, 19.01, 21.01, 22.01, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 26.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01 e 40.01:					
PRESTADOR PJ	SERVIÇO REALIZADO	LOCAL DO TOMADOR	LOCAL TRIBUTAÇÃO	ISSQN	
				TOMADOR PF	TOMADOR PJ
GUARAREMA	GUARAREMA	GUARAREMA	GUARAREMA	Prestador	Prestador
GUARAREMA	GUARAREMA	FORA	GUARAREMA	Prestador	Prestador
GUARAREMA	FORA	GUARAREMA	GUARAREMA	Prestador	Prestador
GUARAREMA	FORA	FORA	GUARAREMA	Prestador	Prestador